



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 111/2023  
DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23 de junho de 2023 e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

**CONSIDERANDO**, que a feira livre que ocorreria dia 24 de junho de 2023, feriado municipal em comemoração ao dia de São João, foi antecipada para o dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira), e ainda visando a redução de custos e que a manutenção do expediente normal seria contraproducente;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no dia 23 de junho de 2023, em face da antecipação da feira livre que ocorreria no dia 24 de junho de 2023, feriado municipal em comemoração ao dia de São João.

**Art. 2º** Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 3º** Os Secretários do Governo e Diretores de Departamento no âmbito de sua competência, em especial na área de saúde, deverão organizar escalas de revezamento objetivando não interromper os serviços essenciais à população.

**Art. 4º** O expediente normal será retomado no dia 26 de junho de 2023, após o citado ponto facultativo, a partir das 07h.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 21 de junho de 2023.**

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530 Assinado de forma digital por GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530  
Dados: 2023.06.21 12:54:16 -03'00'

**GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32  
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/1